



Regulamento Candidatura ao Prémio UICAR

Artigo 1º

Objetivos

A Unidade Local de Saúde do Arco Ribeirinho (ULSAR), através da sua Unidade de Investigação Clínica (UICAR) promove o Prémio de Investigação UICAR. Com este prémio pretende-se:

- Contribuir para a dinamização e valorização da investigação realizada pelos profissionais da ULSAR.
- Distinguir, reconhecer e premiar o mérito de um ou mais trabalhos científicos que se distingam pela sua qualidade.

Artigo 2º

Prémio

1. O Prémio no valor pecuniário fixado em 1 000 € (mil euros), destina-se a distinguir o melhor trabalho de investigação em Saúde realizado por profissionais da ULSAR, concluído nos três anos anteriores ao ano de atribuição do Prémio e apresentado a concurso.
2. O Júri constituído nos termos do artigo 5º, poderá ainda conceder menções honrosas, caso a qualidade dos trabalhos submetidos o justifique.
3. O Júri reserva-se o direito de não atribuir o prémio, se verificar que nenhum reúne condições para a sua atribuição.

Artigo 3º

Candidatura

1. O concurso é anunciado por e-mail, pela intranet da ULSAR e através das redes sociais da instituição, onde estão definidos os critérios e prazos de candidatura.
2. São admitidos ao Prémio apenas trabalhos originais, realizados por, pelo menos



um profissional da ULSAR.

3. O candidato principal deverá ser profissional da ULSAR.
4. Não serão admitidos trabalhos que já tenham sido premiados pela UICAR.
5. As candidaturas apresentadas no âmbito do Prémio devem respeitar, integralmente, os termos do presente regulamento, sob pena de não serem aceites pelo Júri.
6. As candidaturas ao Prémio são dirigidas ao Júri do Prémio UICAR, submetidas até 10 de maio de 2026, através do envio do trabalho, para o endereço eletrónico da UICAR – investiga@ulsar.min-saude.pt.
7. No momento da submissão eletrónica deverão ser obrigatoriamente escritos no texto de e-mail ou em anexo, os seguintes campos:
 - a. Título: deverá estar em maiúsculas.
 - b. Nome do autor e co-autores: não indicar títulos ou cargos. Os autores devem estar listados pelo nome profissional.
 - c. Instituição
 - d. E-mail e telefone: garantir que sejam contactos que efetivamente funcionem.
 - e. Trabalho: limitado às condições descritas no número seguinte.
8. São admitidos trabalhos redigidos em língua portuguesa, que cumpram a seguinte estrutura:
 - a. Resumo e Palavras-Chave (português e inglês)
 - b. Texto com 2,5cm de margens em letra Arial de tamanho 12, espaçada a 1,5 cm, com máximo de 12 páginas incluindo figuras/quadros/tabelas, contendo:
 - i. Introdução;
 - ii. Objetivo(s);
 - iii. Metodologia (material e métodos);
 - iv. Resultados e Discussão;
 - v. Conclusões;
 - vi. Questões éticas.
 - c. Referências Bibliográficas
9. Eventuais pedidos de informação devem ser remetidos para o endereço



eletrónico da UICAR (investiga@ulsar.min-saude.pt).

Artigo 4º

Critérios de avaliação

O mérito dos trabalhos será apreciado tendo em conta os seguintes critérios:

- a) Exequibilidade;
- b) Interesse;
- c) Inovação;
- d) Ética;
- e) Relevância.

Artigo 5º

Júri

1. O Júri, com o mínimo de 5 (cinco) elementos, é constituído por profissionais da ULSAR de reconhecido mérito, oriundos de várias áreas científicas.
2. O Presidente do Júri será um dos coordenadores da UICAR, sendo os respetivos membros designados pela UICAR.
3. O Júri, pode solicitar a colaboração de uma ou mais individualidades de reconhecida competência técnico-científica, sem direito a voto, para apreciação dos trabalhos especializados cujo âmbito assim o exija.
4. As decisões do Júri são tomadas por maioria de votos e delas não haverá lugar a recurso.
5. Em caso de empate, o Presidente do Júri tem voto de qualidade.
6. Os membros do Júri não poderão concorrer ao Prémio.
7. Sempre que se justificar o Júri pode, ainda, atribuir menções honrosas até ao máximo de duas.
8. A decisão tomada pelo Júri será soberana, livre e discricionária, estando apenas sujeita ao cumprimento das regras estabelecidas no presente Regulamento.

Artigo 6º

Divulgação, Entrega do Prémio e Diploma

1. A resolução do Júri será comunicada até dois meses após a data estipulada para



encerramento da submissão de candidaturas.

2. A entrega do Prémio e respetivo diploma é efetuada na sessão solene organizada no âmbito das celebrações do Dia da Investigação da ULSAR, onde é apresentada uma breve comunicação sobre o trabalho premiado.
3. Caso se justifique a concessão de menções honrosas, serão também atribuídos diplomas.

Artigo 7º

Propriedade e Direitos de Autor

1. A atribuição do Prémio ou das menções honrosas conferem, expressamente, autorização à UICAR para divulgação do trabalho, por qualquer meio escrito, eletrónico ou outro.
2. A presente autorização não implica renúncia à titularidade dos direitos de autor, os quais são pertença do(s) seu(s) criador(es) intelectual(ais).

Artigo 8º

Patrocínios e Transparência

1. A UICAR poderá procurar o apoio de entidades nacionais ou internacionais ligadas à investigação ou à saúde. Neste caso, a articulação com estas entidades estará sempre sujeita a apreciação prévia pelo Gabinete Jurídico e aprovação pelo Conselho de Administração da ULSAR.
2. Quaisquer apoios serão declarados no Portal da Transparência do Infarmed, dando cumprimento ao artigo 159º do Decreto-Lei 20/2013, de 14 de fevereiro de 2013.